



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61

Lei Municipal nº 624/2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Itatuba aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial ao orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil)** para atender as despesas através de fonte de recursos ordinários, não contemplada no orçamento vigente, destinadas a despesas de custeio e de capital para a Secretaria de Cultura e Turismo, visando Participar das políticas públicas de turismo, conforme o PRT, Programa de Regionalização de Turismo.

Parágrafo Único. As discriminações do crédito especial no *caput* deste artigo serão assim distribuídas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61

09.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Rubrica:

13 695 1005 2091 Ação de Mapeamento, Roteirização e Sinalização de Trilhas da Rota “ACAUÃ”

Elementos de Despesas:

33.90.30 Material de consumoR\$ 35.000,00

Fontes de Recurso: – 15001000– Recursos Livres (Ordinário)

Finalidade: Liquidação de despesa de custeio com a fonte de Recursos Livres (Ordinário)

Rubrica:

13 695 1005 2092 Promoção de Eventos Turísticos (Incentivo ao Turismo)

Elementos de Despesas:

33.90.35 Serviços de ConsultoriaR\$ 14.000,00

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR\$ 6.000,00

44.9052 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Fontes de Recurso: – 15001000– Recursos Livres (Ordinário)

Finalidade: Liquidação de despesa de custeio e capital com a fonte de Recursos Livres (Ordinário)

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 20 de março de 1964.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61

Parágrafo Único. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 20 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itatuba - PB, 06 de maio de 2026.

JOSMAR LACERDA MARTINS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil)** para atender as despesas através de fonte de recursos ordinários, não contemplada no orçamento vigente, destinadas a despesas de custeio e de capital para a Secretaria de Cultura e Turismo, visando Participar das políticas públicas de turismo, conforme o PRT, Programa de Regionalização de Turismo.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

09.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Rubrica:

13 695 1009 2091 Ação de Mapeamento, Roteirização e Sinalização de Trilhas da Rota “ACAUÃ”

Elementos de Despesas:

33.90.30 Material de consumoR\$ 35.000,00

Fontes de Recurso: – 15001000– Recursos Livres (Ordinário)

Finalidade: Liquidação de despesa de custeio com a fonte de Recursos Livres (Ordinário)

Rubrica:

13 695 1009 2092 Promoção de Eventos Turísticos (Incentivo ao Turismo)

Elementos de Despesas:

33.90.35 Serviços de ConsultoriaR\$ 14.000,00

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR\$ 6.000,00

44.9052 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Fontes de Recurso: – 15001000– Recursos Livres (Ordinário)



Fontes de Recurso: – 15001000– Recursos Livres (Ordinário)

Finalidade: Liquidação de despesa de custeio e capital com a fonte de Recursos Livres (Ordinário)

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de **custeio e capital** decorrerão de anulação de valores de despesas já consignadas no orçamento apurado no corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois as despesas de **custeio e capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028

Sem reflexo, pois as despesas de **custeio e capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Itatuba-PB, 30 de Abril de 2026.


JOSMAR LACERDA MARTINS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ: 08.865.628/0001-61

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA **(artigo 16, II, Lei Complementar n.º. 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente no valor no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil)** para atender as despesas através de fonte de recursos ordinários, não contemplada no orçamento vigente, destinadas a despesas de custeio e de capital para a Secretaria de Cultura e Turismo, visando Participar das políticas públicas de turismo, conforme o PRT, Programa de Regionalização de Turismo.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na **LOA 2026** tendo como fonte de recursos provenientes de recursos próprios.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Itatuba, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar n.º. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Itatuba-PB, 30 de abril de 2026.


JOSMAR LACERDA MARTINS
Prefeito Constitucional